



## **LEI Nº 4.609, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoria: Poder Executivo

Autoriza a desvinculação de receitas do Município que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a desvinculação das receitas da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública até o limite de 30% da efetiva arrecadação neste exercício financeiro.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei decorre dos efeitos pelo disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Art. 3º As receitas desvinculadas do custeio para iluminação pública poderão ser utilizadas no pagamento de despesas de natureza diversa e vinculadas a outros órgãos públicos municipais.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar os atos regulamentares necessários ao cumprimento do preconizado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**